



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 205/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, por conforme demais documentos do referido processo, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, estabelecida à Rodovia JK BR 459 KM 99 s/nº - Galpão - Santa Edwiges, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, inscrita no CPF 589.845.186-20, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, **visando a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais destinados à manutenção das atividades dos diversos Setores de Saúde desta Prefeitura**, conforme quantidades e demais especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados:

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:58984518620
8620

Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Data: 2022.06.08
09:52:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
06	Agulha descartável 25 x 6 mm.	Medix	31.000	Unid.	R\$ 0,08	R\$ 2.480,00
10	Agulha descartável 40 x 12 mm.	Medix	1.000	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 100,00
11	Agulha Hipodérmica 0,8 x 25 - 21 g. Agulhas com parede normal - bisel tri facetado. Caixa com 100 unidades.	SR	20	Cx.	R\$ 8,53	R\$ 170,60
13	Álcool em gel 70% galão com 5 litros. Cor: Incolor. Odor: Característico. pH (tal qual): 6,00 – 8,00. Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM. Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cP.	Prolink	2.224	GL.	R\$ 38,75	R\$ 86.180,00
25	Atadura de crepe 20 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	Unitex	330	PT.	R\$ 10,40	R\$ 3.432,00
29	Avental Branco Impermeável. Manga Longa. Hospitalar Higienizável, confeccionado em PVC com forro de poliéster.	Clean	82	Unid.	R\$ 2,77	R\$ 227,14
37	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 15cm x 100m	Pollitex	20	RL.	R\$ 69,05	R\$ 1.381,00
38	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 30cm x 100m	Pollitex	15	RL.	R\$ 138,10	R\$ 2.071,50
39	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 45cm x 100m	Pollitex	15	RL.	R\$ 202,36	R\$ 3.035,40
40	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 60cm x 100m	Pollitex	10	RL.	R\$ 257,40	R\$ 2.574,00
44	Cabo de Bisturi nº 3 (lam. 10 a 17) - Para Lâminas nº 10 a 17; - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 13CM.	Weldon	30	Unid.	R\$ 12,40	R\$ 372,00

MARCIA PEREIRA
DANIEL
NERY.589845196
20

2

	Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação ou materiais.					
45	Cabo de Bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) - Para Lâminas nº 10 a 17; - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 13CM. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação ou materiais.	Weldon	10	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 120,00
52	Cateter para oxigênio tipo óculos. Sonda óculos.	Mark Med	100	Unid.	R\$ 1,02	R\$ 102,00
58	Curativo adesivo redondo anti-séptico estéril. Com sistema de abertura em petela, em rolo, para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue. Rolo com 500 unidades.	Deskarpals	432	Cx.	R\$ 10,56	R\$ 4.561,92
59	Detector fetal. Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; design ergonômico e compartimento para transdutor; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; tela de LCD para Visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (bivolt); Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.	MD	25	Unid.	R\$ 462,00	R\$ 11.550,00
66	Esparradrapo 0,10 x 4,5 metros. 100% algodão. Resina acrílica adesiva, a base de borracha natural. De qualidade igual ou superior ao "Cremer".	Missner	250	RL.	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50
67	Espátula de ayres. Pacote com 100 unidades.	Theoto	280	PT.	R\$ 7,82	R\$ 2.189,60

MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518
620

Assinado de forma digital por MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Dados: 2022.06.08 09:53:32 -03'00'

3

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

68	Espéculo vaginal descartável longo tamanho "P".	CRAL	2.800	Unid.	R\$ 1,02	R\$ 2.856,00
72	Filme 35 X 35 cm (Raio X). Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. Caixa com 100 unidades.	Fujifilm	100	Cx.	R\$ 290,40	R\$ 29.040,00
74	Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar. Nº 4-0 Estéril. Não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano. Agulha meio arco de 17 milímetros.	Technofio	60	Cx.	R\$ 38,28	R\$ 2.296,80
75	Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar. Nº 3-0 Estéril. Não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano. Agulha meio arco de 17 milímetros.	Technofio	60	Cx.	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
78	Fita adesiva para autoclave.	Masterfix	200	Unid.	R\$ 3,79	R\$ 758,00
80	Fixador para processadora automática (Raio X). Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. 38 litros.	Fujifilm	20	Kit	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
92	Hidrogel. Gel hidratante. Destinado ao tratamento de feridas. Possui em sua formulação ácidos graxos, vitaminas A e E, propilenoglicol, edetato dissódico, carbômer, hidróxido de sódio e água purificada. Bisnaga 30 gramas.	Vita Medical	318	Unid.	R\$ 9,36	R\$ 2.976,48
95	Lâmina bisturi 11. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	Sterilance	40	Cx.	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
102	Lancetas de Segurança com acionamento automático de agulha retrátil. Especificação detalhada: lanceta para punção capilar digital com acionamento automático, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com base e protetor de plástico, agulha estéril com espessura de	Medix	4.000	Unid.	R\$ 0,17	R\$ 680,00

MARCIA PEREIRA
Assinado de forma digital por MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY-589845186-NERY-58984518620
Data: 2022.06.08 09:53:50 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	21 a 23 g, com retratação automática após o uso, embalagem: com dados de identificação do produto / lote / marca do fabricante / data de fabricação / data de validade ou prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
105	Luva de procedimento extra p. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	Utile	2.000	Cx.	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
106	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	Utile	1.520	Cx.	R\$ 15,30	R\$ 23.256,00
107	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	Utile	2.060	Cx.	R\$ 15,30	R\$ 31.518,00
108	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	Utile	2.050	Cx.	R\$ 15,30	R\$ 31.365,00
121	Máscara N95. Máscara de proteção respiratória n95 sem válvula, de uso hospitalar, 4 camadas, impermeável, esterilizada, uso adulto, com clip	Alfalagos	4.260	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 5.921,40

MARCIA PEREIRA
DANIEL
NERY:589845186
20

Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:50944516620
Dados: 2022.06.08
09:54:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	nasal, formato anatômico semi-facial, com 2 tiras de elástico para fixação. Aprovada pela ANVISA, INMETRO, FDA. Aprovada pelo ministério da saúde. Embalada individualmente.					
122	Máscara protetor facial. Largura 28 cm, altura 23,5 cm. Viseira material polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira de 99% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto.	Ortho	1.124	Unid.	R\$ 9,75	R\$ 10.959,00
129	Oxímetro de pulso portátil. (de mão - tipo <i>hand held</i>) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas mínimas: Sensor: Tipo clip para pacientes adultos. Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. SpO2. Range: 0 - 100 %. Resolução: 1%. Precisão: 2 %. Frequência Cardíaca. Range: 30 - 250 bpm. Resolução: 1 bpm. Precisão: 1 %. Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca. Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100h (em monitoração contínua). Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	MD	13	Unid.	R\$ 2.630,00	R\$ 34.190,00
130	Oxímetro Digital de Dedo Pulso Portátil com Curva Plestimográfica. Oxímetro de dedo portátil, para medir SpO2 (oxigênio no sangue) e batimentos cardíacos por minuto. Método de medição/aferição Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica, Aferição de hemoglobina 70-100% (precisão	G Tech	30	Unid.	R\$ 90,22	R\$ 2.706,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	de +- 2%) Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 - bpm (precisão de +- 1 bpm). Resultado rápido. Características do visor: Digital. Cor Preto. Garantia do Fornecedor: 12 Meses. Autonomia de no mínimo 20 horas, utilizando pilhas 2x AAA. Sinalizador visual do nível de bateria.					
132	Papel grau cirúrgico 150 mm. Rolo com 100 metros.	Pollitex	31	RL.	R\$ 67,00	R\$ 2.077,00
139	Pinça cheron 24 cm. Produto Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.	Weldon	50	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
143	Pinça Kelly reta. 14 cm em aço inoxidável.	Weldon	86	Unid.	R\$ 36,00	R\$ 3.096,00
166	Seringa para Insulina, agulha 8 x 0,30 mm. Seringa para insulina 100UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translucido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão.	Descarpack	1.000	Unid.	R\$ 0,28	R\$ 280,00
169	Sonda Uretral nº 12.	Biosani	1.300	Unid.	R\$ 0,55	R\$ 715,00
170	Sonda Uretral nº 14.	Biosani	300	Unid.	R\$ 0,57	R\$ 171,00
171	Sonda Uretral nº 16.	Biosani	300	Unid.	R\$ 0,59	R\$ 177,00
173	Sulfadiazina de prata 1%. Pomada. Embalagem devidamente rotulada contendo 400 gramas.	Nativita	450	Unid.	R\$ 36,90	R\$ 16.605,00
179	Termômetro digital. Para medição de temperatura axilar.	G Tech	33	Unid.	R\$ 11,43	R\$ 377,19
228	Formol a 40% formol (formaldeído), aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química $2\text{CH}_2\text{O}$, peso	Antares	12	Galão de 5 Litros	R\$ 18,00	R\$ 216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40%, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 50-00-0.					
Valor total					R\$ 366.824,13

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 366.824,13 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
8NERY-58984
518620

Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
Nº 5898451862
Data: 2022.06.08
09:55:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 026/2022 e seus Anexos;
- b)** Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pelo setor solicitante através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos materiais deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: **0208.10.302.1004.2.067.3390.30 - FICHA 671.**

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:5898451
8620

Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Data: 2022.06.08
09:56:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:5898451
8620

Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Data: 2022.06.08
09:56:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 anos.

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:58964518
620
Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58964518620
Data: 2022.06.08
09:57:02 -03'00'

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco)

MARCIA
PEREIRA
13 DANIEL
NERY:589845
18620



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518
620

Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Dados: 2022.06.08
09:58:05 -03'00'

MED CENTER COMERCIAL LTDA
EMPRESA DETENTORA
Marcia Pereira Daniel Nery

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____